

OFÍCIO Nº 670/2022

Birigui, 24 de outubro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

129/22

Considerando o artigo 10, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Birigui, que dispõe que os convênios celebrados pelo Poder Executivo devam receber autorização legislativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados. Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus;

Considerando que o recurso financeiro corresponde a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) referente ao mês de fevereiro de 2022;

Considerando que para o cálculo dos valores de trata o art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.308/2022 foi considerada a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativas aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas no processamento de fevereiro/2022 e internações com alta (data de saída) durante o mês de janeiro e fevereiro/2022;

Considerando, ainda, que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital deste município, conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo, também, a retaguarda do Pronto Socorro Municipal e devidamente capacitado para atendimento da população biriguiense;

Considerando a confecção de parecer favorável por parte do Conselho Municipal de Saúde, referente ao plano de trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui (doc,j).

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL PARA ENFRENTAMENTO **DUZENTOS** REAIS) DAS **DEMANDAS** ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS **TERMOS** QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS."



A



Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor CESAR PANTAROTTO JUNIOR Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PROJETO DE LEI 129/22

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal

de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, em caráter excepcional e extraordinário, no valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), oriundo de recursos alocados no Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus, conforme plano de trabalho e minuta de convênio, anexos.

§1º. O valor previsto no caput do art.1º será repassado em parcela única à entidade.

§2º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio para pagamento das demandas assistenciais exclusivamente dos pacientes COVID-19, devendo ser movimentado em conta bancária específica para este fim.

JAY .



ART. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, no ato de firmar o Convênio, ainda prever que a entidade possa utilizar em sua prestação de contas, despesas ocorridas anteriores a data do convênio ou ao termo aditivo, desde que sejam posteriores às datas das portarias do Ministério de Saúde de concessão dos repasses às demandas assistenciais de Covid-19, a que se referir o ajuste.

ART. 4º. Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 - Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 671 – Recurso Federal

Ficha: 432

Valor: R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

ART. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ!.
SETOR DE PROTOCOLO - URPRO-5
Processo nº 13861 CALLE BOS
Assunto: 106 1 ROLD
Usuário: 106 1 ROLD
Usuário: 108 1 ROLD

PLANO DE TRABALHO CORRESPONDENTE A COBERTURA

DAS DIÁRIAS DE UTI COVID-19 REGISTRADAS NO

SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIHSUS)

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2022

2022

2



I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

Razão Social			
IRMANDADE DA SAN	TA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIG	UI	
CNPJ			
45.383.106/0001-50			
Atividade Econômica	Principal (a mesma descrita no CNPJ)	
ATIVIDADES DE ATE	NDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO	E UNIDADES HOSPITALARES PARA	
ATENDIMENTO A UR	GÊNCIAS		
Endereço			
RUA DR. CARLOS CAR	RVALHO ROSA N° 115		
Cidade		UF	
BIRIGUI		SP	
CEP	DDD/Telefone	DDD/Telefone	
16.201.010	18-36493100		
E-mail			
administracao@sant	acasabirigui.com.br		

a) Responsáveis:

Responsável pela Instituição ALEX BRASILEIRO CARDOSO P	EDEIDA	
CPF	RG	Órgão Expedidor
360.465.808-03	43.460.919-5	SSP - SP
Cargo	Função	
INTERVENTOR	INTERVENTOR	
Endereço		
RUA DR. CARLOS CARVALHO F	ROSA Nº 115	
Cidade		UF
BIRIGUI		SP
CEP	Telefone	
16.201-010	18-3649-3100	





FUNDADA EM 1935

Diretor Técnico	NOULE	
ERASTOS CRISTIANO OCHIAI BRA	NCALHAO	
CPF	RG	Órgão Expedidor
272.991.888-48	20.351.979-6	SSP-SP
Cargo	Função	
DIRETOR TÉCNICO	MÉDICO	
Endereço		
RUA SANTOS DUMONT № 896		
Cidade		UF
BIRIGUI		SP
CEP	Telefone	·
16.200-341	18-3641-6427	

INTRODUÇÃO:

a) Histórico da Entidade:

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município e, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939. Sua construção foi dada através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores; além de quermesses e participação popular via mutirões.

43





FUNDADA EM 1935

Missão: Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

Visão: Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

Valores: Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.

b) Características da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital conveniado ao SUS em nossa cidade, que presta atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região.

Consigne-se que o Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatú, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

O hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 125 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Ortopedia e Pediatria, e serviço de Raio X ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com 10 (dez) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia. Atende em média

43:

The second second



FUNDADA EM 1935

700 internações hospitalares e 300 cirurgias, sendo 70% atendimentos aos pacientes SUS.Salienta-se, ainda, que a entidade tem como fim social à assistência médica e hospitalar, onde serão admitidas à consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.

Importante ressaltar que, fora convênios e parcerias existentes com a entidade, a mesma é declarada de Utilidade PúblicaFederal (Decreto nº 59.502/66), Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.745/69 e Municipal nº422.

LEITOS DISPONÍVEIS:

Leitos			
Leitos	QUANTIDADES		
	Instalada	Contratados do SUS	
CirurgiaGeral	31	12	
ClínicaGeral	43	25	
UTI Adulto – Tipo II	10	10	
Obstetrícia Cirúrgica	12	07	
Obstetrícia Clínica	12	07	
PediatriaCirúrgica	07	06	
PediatriaClínica	07	06	
Berçário	03	03	
Total	125	76	

43

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50• www.santacasabirigui.com.br



FUNDADA EM 1935

II- CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:

Natureza Jurídica	Privada sem fins lucrativos
CEBAS Vigente	Portaria nº217, de 09 de março de
	2021
Data de validade do documento da CEBAS vigente	31 de dezembro 2023
Atendimento Ambulatorial	(X) sim () não
Atendimento Hospitalar	(X) sim () não

III- QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

TITULO DO PROJETO:

Prestar assistência médica hospitalar nos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 junto a Santa Casa de Misericórdia de Birigui em acordo com a portaria 1.308, de 30 de Maio de 2022.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Inicio: Vigência conforme assinatura do convênio



FUNDADA EM 1935

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3090 - OPERAÇÃO - 003

CONTA CORRENTE: 755-6

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.308, de 30 de maio de 2022 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 31/05/2022, contempla a Santa Casa de Birigui com o valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais). Os recursos financeiros correspondem à cobertura das diárias de UTI Covid 19 registradas no sistema de informação hospitalar (SIHSUS) referente ao mês de fevereiro 2022.

IV- META A SER ATINGIDA:

a) Quantitativa:

META	DESCRIÇÃO	ALCANCE DA META
Prestar assistência médica hospitalar nos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 junto a Santa Casa de Misericórdia de Birigui em acordo com a portaria 1.308, de 30 de Maio de 2022.	Relatório Mensal do Sistema	Número de Atendimento realizado.



b) Etapas ou Fases de Execução:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
	Prestar assistência médica hospitalar nos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 junto a Santa Casa de Misericórdia de Birigui em acordo com a portaria 1.308, de 30 de Maio de 2022.	Conforme vigência do convênio.	R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)

c) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

DESPESA	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	
Medicamentos	147.840,00
Material Hospitalar	63.360,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS	211.200,00

A3:



VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	OBJETO	VALOR MENSAL
UNICA	A STATE OF THE PROPERTY OF THE	
Control of the Contro	Prestar assistência médica hospitalar nos	
PARCELA	casos suspeitos e confirmados de COVID-	R\$ 211.200,00
UNICA	19 junto a Irmandade da Santa Casa de	(duzentos e onze mil e
	Misericórdia de Birigui.	duzentos reais)

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: conforme assinatura do convênio

VI - <u>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u>:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas serão encaminhadas para gestor municipal, as avaliações das metas físicas e qualitativas.

O acompanhamento do alcance das metas quantitativas pela **CONTRATADA**, será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

W W



Birigui/SP, 13 de Junho de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Alex Brasileiro Cardoso	Pereira
CPF: 360.465.808-03	

Interventor

Marco Aurelio Gomes Arantes

CPF: 485.877.106-72

Diretor Geral

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura	/_	/202	
FANDRO MAFFFIS MII AN			

PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50• www.santacasabirigui.com.br

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIO, PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS AOS PACIENTES COM COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0.000 DE 00 DE OUTUBRO DE 2.022.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora CASSIA RITA SANTA CELESTINO, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor, nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 26.712.922-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 289.254.398-32, doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2022, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o custeio para assistência, em caráter excepcional e extraordinário, para enfrentamento das demandas e atendimentos assistenciais exclusivos dos pacientes covid-19, no valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais) a ser transferido pelo município de Birigui para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

<u>PARAGRAFO ÚNICO.</u> A transferência financeira é proveniente do Fundo Municipal de Saúde, e refere-se à modalidade Fundo a Fundo para Custeio da CONVENIADA, observado o disposto na Portaria nº 1.308 de 30 de maio de 2022 para enfrentamento e atendimento das demandas assistenciais, exclusivamente dos pacientes do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a prestar total assistência médica hospitalar para atendimento exclusivo de pacientes com COVID-19, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, vez que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atente os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião. É referência para usuários do SUS para 10 municípios da microrregião e também retaguarda do Pronto socorro Municipal de Birigui. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação dos serviços de assistência médica hospitalar de qualidade, oferecidos aos pacientes acometidos da COVID-19, e atendidos pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>. Fica autorizado a entidade utilizar, em sua prestação de contas, despesas ocorridas anteriores à data do convênio, desde sejam posteriores às datas de vigência das portarias do Ministério da Saúde que concederam os referidos repasses, notadamente à Portaria nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), em conta bancária específica para este fim, até 10 (dez) dias após a assinatura do referido convênio;
- II Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da devolução dos recursos financeiros, até o saneamento das inconsistências correntes;
- V O Município colocará à disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem a referida Comissão por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- II Encaminhar mensalmente à Secretaria de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise e aprovação;
- III Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes;
- V- Assegurar ao MUNICÍPIO e a Comissão de Avaliação e Monitoramento, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos atendimentos objeto deste convênio;
- VI Prestar contas em conformidade com as legislações de regência, bem como as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica para este fim, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 - Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 671 - Recurso Federal

Ficha: 432

Valor: R\$ 211,200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I- inexecução do objeto deste convênio;

II- não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser aditado por igual(is) período(s), obedecendo-se as regras definidas pelas legislações de regência, mediante apresentação de Plano de Trabalho enviado pela entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

	BIRIGUI-SP,	DE 2022.
	NICÍPIO DE BIRIGUI FEITO MUNICIPAL: LI	EANDRO MAFFEIS MILANI
SEC	RETÁRIA DE SAÚDE	
CAS	SSIA RITA SANTANA CE	ELESTINO
Control March 198		ASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI ILEIRO CARDOSO PEREIRA

TESTEMUNHAS:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº - Centro - CLP 16 200-015 - Tel.: 3643-6233
e-mail_conselhomunicipalsaude@birigui.sp gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2022

Data: 27/06/2022 às 09:00

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Birigui, Rua Anhanguera , 1155 - Bairro Morumbi - Birigui.

Participantes: Gislaine Garcia Galhardo de Campos Salles, Mateus P. de Holanda, Maria Helena Martins Yazawa. Eder Mafissolli, Elaine de Paula G. Silva. Djanira Teixeira. Renata Nascimento de M. Serra, Cassia Rita Santana Celestino, Simone Maria de Souza Silva, Bruna Perassoli Teixeira (suplente), Gilson Luiz Bazilio Bazão, Paulo Roberto dos Santos Livramento, Wania Pontes Branco, Eunice Masson. - Convidados: Paulo Sérgio de Oliveira, Ricardo Barbosa Jose Luis Buchalla. Wesley Coalhato. Wagner Mastelaro

Pauta da Reunião

- 1. Conhecimento do Relatório da gestão interventiva hospitalar
- 2. Plano de trabalho Santa Casa referente a portaria 1308 de 30 de maio de 2022.
- Indicação de Representante para compor o Núcleo Educação Permanente e Humanização (NEPH)
- 4. Readequação do plano de trabalho da APAE Berçário Especial
- 5. Readequação do plano de trabalho BHCL Pronto Socorro Municipal.
- 6. Assuntos diversos.

Mateus presidente do conselho, iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros, agradece a presença sendo a primeira reunião presencial em sua presidência orienta que primeiro os conselhos terão direto de fala e após sanar as duvidas, abrira a palavra para os convidados. 1. Conhecimento do Relatório da gestão interventiva hospitalar — Mateus expõem que o relatório é bastante técnico por ter informações contábeis, como não precisa de aprovação apenas para conhecimento sugere que faça uma comissão para reunir com a Santa Casa para apreciação dos documentos sugestão aceita, membros da comissão. Éder Mafissolli, Paulo Livramento Mateus P de Holanda. Cassia Rita S. Cerestino, Carmencita R. Paladetto 2. Plano de trabalho Santa Casa referente a portaria 1308 de 30 de maio de 2022, Carmencita menciona que a portaria é do Ministêrio da Saúde, recurso financeiro da fonte 05 no valor de R\$ 211.200.00, corresponde a cobertura das diárias registradas no sistema de informações



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº - Centro - CEP 16.200-015 - Tel.: 3643-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

(SIHSUS), relativas aos procedimentos 08.02.01.029-6 e 08.02.01.030-0, registradas no processamento de fevereiro /2022 e internações com alta durante o mês de janeiro e fevereiro/2022, o valor é referente a UTI covid que estão sendo liberados agora pelo governo federal, mesmo a UTI tendo sido desmobilizada em março, o recurso é para pagamento de despesas retroativas devido a demora da análise pelo Ministério da Saúde até o fechamento da UTI. O conselheiro Paulo pergunta se os repasses continuarão sendo feitos mensalmente, Carmencita esclarece que não existe previsão. Cassia explica a sistemática do processamento de produção SIHSUS e o atendimento covid ainda não acabou. O vereador Wagner sugere a alteração do art. 02 e 04 do projeto de Lei das portarias que estão sendo discutidas na câmara, com a mesma finalidades desta portaria e questiona as despesas que serão pagas. O vereador Paulinho pediu esclarecimento o que é fonte 05, onde foi esclarecido que seriam recursos federais, também mencionou que faltou explicação da utilização do recurso, sendo que a UTI covid estava fechada e não entendia o porque do repasse, por isso do pedido da prorrogação, após as explicações de hoje houve uma melhor compreensão dos fatos. O vereador Buchalla perguntou se a portaria discutida na presente reunião era igual ou semelhante a que foi apreciada na câmara. Carmencita diz que sim. Buchalla sugere a alteração do artigo 2 e 4, para que todas as portarias sejam apreciadas pela câmara. Após várias opiniões demonstrou que o art. 04 está correto. Mateus encerra a discussão, pois o foco do item em questão é referente a portaria 1308 de 30 de maio de 2022, colocando em votação, aprovado. 3- Indicação de Representante para compor o Núcleo Educação Permanente e Humanização (NEPH). Carmencita explica que foi solicitado representação do conselho junto o NEPH e pergunta quem teria interesse em participar, os conselheiros Gílson e Simone foram os escolhidos. 4- Readequação do plano de trabalho da APAE - Berçário Especial - A conselheira Gislaine explica a alteração do plano refere a mudança de 2 babás de 40 horas para 3 babás, sendo uma de 40h e 2 de 20h, para melhor atender no periodo do almoço, que os valores não se alteram, sem questionamento Mateus coloca em votação, aprovado. 5- Readequação do plano de trabalho BHCL - Pronto Socorro Municipal – Carmencita explica que a uma solicitação de ajuste de plano de trabalho com readequação de algumas rubricas, o ofício apresentado refere aos problemas encontrados no tomógrafo, justificando o pedido de locação de um equipamento novo. Carmencita menciona que a planilha de readequação enviada consta o vaior fina mensal alterado, comparando com a proposta inicial do edital e a lançada no portal da transparência, que a instituição apenas explicou a alteração da rubrica de locação de equipamentos médicos e administrativos com a locação do



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUE Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº - Centro - CEP 16.200-015 - Tel.: 3643-6233

e-mail: conselhomunicipalsaude@brigur.sp.gov.br

tomógrafo, não justificou a alteração com despesas de pessoal, gases medicinais, serviços de alimentação, coleta de resíduos, no quadro de equipe, entre outros. O presidente Mateus aponta que em pessoas jurídicas diminur a rubrica de serviços médicos e altera o valor para outros serviços e não possui identificação de quais serviços seriam, um aumento considerado no combustível, auditoria interna, assessoria financeira, etc. Sr. Paulo fala que está fora do contexto do contrato e menciona do laudo técnico do tomógrafo. Éder sugeri que apenas os gordinhos sejam encaminhados para fazer tomografía. O vereador Buchala menciona que o aumento do combustivel è devido que anteriormente era usada a ambulância da prefeitura, retiraram o tomógrafo e o aparelho foi muito utilizado na pandemia sem problemas. Éder pede para que os vereadores sejam parceiros e avisem quando tiver algum problema. O assessor Ricardo pede o Laudo do tomógrafo, Cassia diz que vai providenciar o laudo, que a DRS verifica a possibilidade da instalação do tomógrafo na saúde. Mateus coloca em votação, não aprovado, devido a alteração no valor do contrato apresentado na planilha e falta de justificativa nas readequações das rubricas. 6- Assuntos Diversos - O assessor Marcos pergunta da emenda de R\$ 150,000,00, Cassia diz que chegou uma de equipamento hoie. O vereador Amadeu fala que precisamos de UBS mais informatizadas. A conselheira Simone menciona da reunião com os agentes comunitários para colocar tablete. Cassia explica que o primeiro passo é a instalação do prontuário eletrônico para interligar as UBS e os tabletes, foi pedido para o sistema do Assessor treinar os funcionários devido as informações do previne Brasil, o contrato não tem manutenção do treinamento, temos que pagar para atualizar o sistema e treinar os funcionários. Erikson também fala da educação continuada, sendo programada para ter um melhor atendimento e humanização. O vereador Wagner diz que o conselho está no caminho certo e precisa desclassificar a OS, a secretaria necessita que acelere a conferência das prestações, mas que sabe a falta de recurso humano. Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, sendo redigida pela Conselheira Carmencita Rodrigues Paludetto e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Mateus Pereira de Holanda

White Placers ac prosents

Mateus Pereira de Holanda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 17 de agosto de 2022.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI-SP SOBRE O PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

O Conselho Municipal de Saúde de Birigui-SP, órgão com representação paritária e deliberativa, após prévia análise e discussão junto ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais conselheiros municipais de saúde sobre os Planos de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, referente a portaria do Ministério da Saúde nº 1308 de 30/05/2022, apresentado em reunião ordinária no dia 27/06/2022, vem por meio de seu Presidente dar seu parecer como FAVORÁVEL.

Por ser expressão de verdade, datamos e assinamos.

Atenciosamente.

Mateus Pereira de Holanda

Mateus Finer de Handa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde Divisão de Registros Contábeis CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 11 de outubro de 2.022.

Memorando n.º 224/2022 - DIRECON

A Sra.

Thais Sanchez Bassetto

Diretora de Terceiro Setor

Assunto: Resposta ao Memorando 12/2022/SMS/TS, referente a cobertura diarias da UTI COVID-19 Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando nº 12/2022/SMS/TS para realizar o custeio referente a cobertura das diárias de UTI COVID-19, registrado no sistema de informações hospitalar (SIHSUS), sendo repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2.117 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Prefeitura Municipal de Birigui Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 — Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº — Centro —
CEP 16.200-015 — Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 671 - RECURSO FEDERAL

VÍNCULO DETALHADO: 05.312.0182

DOTAÇÃO: 432

Informamos ainda que os recursos são oriundos da Portaria nº 1308, de 30 de maio de 2022.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Fernando Monteiro Pereira

Diretor Planejamento e Gestão dos

Recursos da Saúde Pública

Adriana Manzini Nunes

Chefe de Divisão de Registros Contábeis

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/05/2022 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 252 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19 para janeiro e fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos financeiros de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 202.393.600,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil seiscentos reais), a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) referente ao mês de fevereiro/22.

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerada a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativas aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas no processamento de fevereiro/2022 e internações com alta (data de saída) durante o mês de janeiro e fevereiro/2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	75.200,00
AC Total	And the second			75.200,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	980.803,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	158.400,00
AL Total				1.139 200,00
ВА	290000	BAHIA	Estadua!	14.129.600,00
BA	291480	ITABUNA	Municipal	808.000,00
BA	291750	JACOBINA	Municipal	137.600,00

	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	A STATE OF THE STA		the street of the state of the
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	Municipal	164.800,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Municipal	107.200,00
RS	431720	SANTA ROSA	Municipal	241.600,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	Municipal	137.600.00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	Municipal	390.400,00
RS	432130	TAQUARI	Municipal	217.600,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	Municipal	48.000,00
RS Total				10.571.200.00
SC	420000	SANTA CATARINA	Estadual	2.190.400,00
SC	420230	BIGUACU	Municipal	188.800,00
SC	420240	BLUMENAU	Municipal	476.800,00
SC	420380	CANOINHAS	Municipal	358.400,00
SC	420420	CHAPECO	Municipal	494.400,00
SC	420460	CRICIUMA	Municipal	97.600,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	Municipal	147.200,00
SC	420590	GASPAR	Municipal	
SC	420750	INDAIAL	Municipal	**************************************
SC	420820	ITAJAI	Municipal	A CONTRACT OF THE PARTY OF THE
SC	420890	JARAGUA DO SUL	Municipal	
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	
SC	421150	NOVA TRENTO	Municipal	The second second second second second second
SC	421480	RIO DO SUL	Municipal	313.600,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL		25.600,00
SC Total			Mariorpac	6.988.800,00
SE	280000	SERGIPE	Estadual	30.400,00
SE	280030	ARACAJU	Municipal	400.000,00
SE Total	200000	Alvacaso	Mariicipat	430.400,00
SP	250000	SÃO PAULO	Estadual	13.286.400,00
SP	350000			
	350010	ADAMANTINA		108.800,00
SP	350160	AMERICANA		496.000,00
SP	350190	AMPARO		270.400,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	320.000,00
SP	350390	ARUJA	Municipal	
SP	350570	BARUERI	Municipal	161.600.00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	211.200,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	462.400.00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	198.400,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	22.400,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	110.400.00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	121.600,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	313.600,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	355.200,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	89.600,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	203.200.00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	153.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	384.000,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	286.400,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	113.600,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	216.000,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	411.200,00
and the same of th				
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	134.400,00



DECLARAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50. com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, 115. na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917. neste ato representado representada por seu Interventor nomeado conforme Decreto Municipal Interventivo nº 7.081/2022, de 25 02.2022, na pessoa do Sr. ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, iornalista, RG nº 43,460,919-5-SSP/SP, CPF nº 360.465.808-03, com endereço profissional na Rua Dr. Carlos de Carvalho Rosa, nº 115. Patrimônio Silvares. 16.201-010 no municipio de Birigui/SP, alex@santacasabirigut.com.br, DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, que não possui no quadro diretivo da entidade e no quadro administrativo agentes políticos de poder, membros do Ministério Público, ou dirigente ou dirigente de árgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade.

Birigui (SP), na data de 09 de maio de 2022.

IRMANDADE DÁ SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45,383,106/0001-50

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

interventor

OBS. Assino por ato administrativo de minha nomeação no dia 25/03/2022, em razão do decreto Interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando atender as formalidades dos ates administrativos em geral, sem que haja pranicado ou participado da gestão anterior.



DECLARAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, 115, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, neste ato representado representada por seu Interventor nomeado conforme Decreto Municipal Interventivo nº 7.081/2022, de 25.02.2022, na pessoa do Sr. ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, jornalista, RG nº 43.460,919-5-SSP/SP, CPF nº 360.465.808-03, com endereço profissional na Rua Dr. Carlos de Carvalho Rosa, nº 115. Silvares. 16.201-010. no municipio de Biriqui/SP, e-mail alex@santacasabirigui.com.br, DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, que os procedimentos de seleção de pessoal, previamente fixados em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoals e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37 caput da Constituição Federal.

Birigul (SP), na data de 09 de maio de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.105/0001-50

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

interventor

OBS: Assino por ate administrativo de minha nomeação no dia 25/02/2022, em razão do decreto Interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando atender as formalidades dos administrativos em geral, sem que haja praticado ou participado da gestão amerior.



INTERVENÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.383.106/0001-50 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE DEMAIS INTERVENCAO PUBLICA CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atívidades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apolo à gestão de saúde CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada NÚMERO COMPLEMENTO R DR. CARLOS CARVALHO ROSA 115 BAIRRO/DISTRITO MINICIPIO 16.201-010 PATRIMONIO SILVARES SP BIRIGUI ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE3@SANTACASABIRIGUI.COM.BR (18) 3649-6628/ (18) 9105-9070 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 15/05/2004 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 08:09:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25/02/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 45.383.106/0001-50 Certidão nº: 20422528/2022

Expedição: 29/06/2022, às 10:55:12

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e ojtenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.383.106/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Censolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relacão a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho ne Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ass recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.383.106/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

22060570212-60

Data e hora da emissão

29/06/2022 11:03:01

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br